



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 08-P-29836/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO ABERTO EXCLUSIVAMENTE

PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

(PROC. Nº 08-P-29836/2026)

O Diretor do Instituto de Física Gleb Wataghin da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Secretaria Geral, torna pública a abertura, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 01/10/2026, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 30/10/2026, das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, na área de Física Geral, na(s) disciplina(s) F-128 - Física Geral I, F-228 - Física Geral II, F-315 - Mecânica Geral I, F-320 - Termodinâmica, F-328 - Física Geral III, F-415 - Mecânica Geral II, F-428 - Física Geral IV, F-489 - Estrutura da Matéria II, F-502 - Eletromagnetismo I, F-589 - Estrutura da Matéria, F-689 - Mecânica Quântica I, do Instituto de Física Gleb Wataghin da Universidade Estadual de Campinas, aberto exclusivamente para candidatos negros (pretos e pardos). O cronograma do concurso está previsto no Anexo I.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, aberto exclusivamente para candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Deliberação CONSU-A-19/2024

(<https://www.pg.unicamp.br/norma/31981/0>).

1.2. São atribuições básicas do cargo de Professor Doutor:

I - atividades pertinentes à docência no ensino superior, no âmbito da graduação e a da pós-graduação;

II - realização de pesquisa e extensão;

III - atividades inerentes à gestão institucional, como o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e demais atribuições administrativas da própria Universidade;

IV - outras atribuições previstas nas normas da Universidade e correlatas ao cargo.

1.2.1. Poderão ser atribuídas ao docente admitido outras disciplinas além das referidas no preâmbulo deste edital, desde que referentes à área do concurso ou a sua área de atuação.

1.2.2. Poderão ser atribuídas ao docente disciplinas ministradas nos períodos diurno, noturno ou misto, durante os dias da semana, incluindo os sábados.

1.3. É desejável que o candidato atenda ao seguinte perfil, que combina competências acadêmicas e profissionais:

I - Ter sólida formação em física, e/ou áreas afins e ter histórico expressivo de pesquisa;

II - Ter experiência experimental e/ou teórica em temas de Física Geral.

III - Comprometimento com atividades de pesquisa, ensino e extensão.

1.3.1. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

1.3.2. O perfil desejável será considerado para a aplicação e o julgamento das provas do concurso.

1.3.3. O programa das disciplinas em concurso consta do Anexo II e o programa do concurso, o qual será objeto das provas deste concurso consta do Anexo III.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Professor Doutor será provido em Regime de Turno Parcial - RTP (12 horas semanais), com opção preferencial para o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, a critério da Congregação da Unidade.

2.2. O regime preferencial do corpo docente da Universidade Estadual de Campinas é o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.3. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.4. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP (12 horas semanais) - R\$ 2.945,78

b) RTC (24 horas semanais) - R\$ 7.477,61

c) RDIDP - R\$ 16.994,31

2.5.1. Além da remuneração inicial o Professor Doutor receberá:

a) Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011, cujo texto integral está disponível no sítio:

<https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1>

b) Vale-Refeição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado, para servidores ativos com jornada igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, cujo texto integral está disponível no sítio:

<https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1>

c) Auxílio saúde, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, cujo texto integral está disponível no sítio: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0>

d) outros benefícios específicos, conforme o caso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do portal de inscrições "inscricoes.unicamp.br" no período indicado no preâmbulo do presente edital, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio (upload) dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - autodeclaração étnico-racial (upload), nos termos do formulário constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

III - foto que atenda as seguintes características:

a) Tamanho máximo: 10 MB;

b) Tamanho mínimo: 300 KB;

c) Formato digital (JPG, JPEG e PNG);

d) Foto colorida e recente (tirada nos últimos 6 meses);

e) Foto individual, somente do candidato;

f) Apresentar o rosto do candidato em primeiro plano, com enquadramento frontal;

g) Fundo branco, iluminação adequada, sem nenhum tipo de filtro de tela;

h) O rosto deve estar totalmente visível, sem uso de óculos, bonés, chapéus, fones ou qualquer outro acessório;

IV - documentos descritos no item 3.1.2.

3.1.1. Uma vez preenchido o formulário e enviados (upload) os documentos mencionados nos incisos I a III do item 3.1, o candidato receberá no e-mail informado por ele no formulário de inscrição um aviso de acesso à Área do Candidato, onde deverá concluir sua inscrição, anexando os documentos obrigatórios descritos no item 3.1.2.

3.1.1.1. O candidato que deixar de apresentar os documentos previstos nos incisos I a III do item 3.1 terá sua inscrição indeferida.

3.1.1.2. Aceitam-se como documento oficial de identificação pessoal: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), em formato digital (pdf, máximo 500MB cada).

3.1.1.3. Os dados inseridos e documentos anexados ao formulário de inscrição poderão ser alterados, aditados e completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.2. Na Área do Candidato, o candidato deverá acessar a aba “Documentação para Inscrição” e inserir todos os documentos abaixo identificados:

a) memorial circunstanciado, em formato digital (pdf), com o relato das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

a.1) títulos universitários;

a.2) *curriculum vitae et studiorum*;

a.3) atividades científicas, didáticas, artísticas, técnicas e profissionais;

a.4) prêmios acadêmicos e títulos honoríficos;

a.5) bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

a.6) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

b) a compilação de todos os documentos integrais de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, que deverão ser apresentados em um único arquivo em formato digital (pdf);

c) plano de trabalho, em formato digital (pdf), conforme Anexo IV;

d) se o caso é para fins de critério de desempate, certidão que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data do término do período de inscrição.

3.1.2.1. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3.1.2.2. Os documentos referentes ao item 3.1.2 poderão ser aditados, instruídos ou completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.2.3. No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por meio do sistema de inscrição, a intenção de realizar as provas na língua inglesa. O conteúdo das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa será o mesmo.

3.1.3. Após realizar a inscrição no endereço indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.1.4. O candidato trans, travesti ou não binário que desejar ser atendido pelo nome social, deverá solicitá-lo em campo próprio do formulário de inscrição, mencionado no item 3.1, durante o período de inscrição e realizar o upload neste formulário do requerimento para uso do nome social, conforme Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

3.1.4.1. A solicitação de uso de nome social efetivada na inscrição do concurso regido pelo presente edital só é válida para o mesmo.

3.1.4.2. O candidato que não solicitar o uso do nome social no período de inscrições não terá o pedido atendido.

3.1.4.3. O nome social do candidato será considerado em todas as publicações do concurso.

3.2. O prazo de inscrição indicado no preâmbulo deste edital poderá ser prorrogado, a critério do Diretor da Unidade, por até igual período, devendo o edital de prorrogação ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE até o dia previsto inicialmente para o encerramento das inscrições.

3.3. As inscrições poderão ser reabertas após o encerramento do prazo para inscrição, a critério da Unidade, justificadamente e mediante publicação de edital para esse fim no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas bem como pela inteireza e legibilidade dos documentos enviados, ficando desde já ciente de que erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição, acarretarão o indeferimento de sua inscrição.

3.6. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito deste concurso, obedecerão ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao certame, quais sejam, inscrição, classificação, divulgação de resultados e demais atos necessários à sua execução.

3.6.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital e declara que aceita a divulgação de seu nome, notas, critérios de desempate e classificação.

3.6.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza a gravação de som e/ou imagem durante a realização das provas presenciais, o que poderá ocorrer, a critério da Unidade da UNICAMP responsável pelo concurso.

3.7. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A análise das inscrições será realizada em duas fases sucessivas e autônomas:

I- Exame do atendimento aos requisitos formais previstos neste edital;

II- Procedimento de heteroidentificação.

3.8.1. Na primeira fase da análise das inscrições, correspondente ao exame do atendimento aos requisitos formais previstos neste edital, as inscrições serão julgadas em seu aspecto formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições, publicando-se na sequências tal decisão no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.8.1.1. O conteúdo do Memorial, do arquivo com a compilação dos documentos e do Plano de Trabalho não será analisado para fins de deferimento ou indeferimento das inscrições.

3.8.1.2. Na primeira fase da análise das inscrições, aquelas que não atenderem às exigências formais estabelecidas no edital serão indeferidas, sendo o indeferimento publicado no Diário Oficial do Estado – DOE juntamente com as inscrições deferidas.

3.8.1.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida na primeira fase da análise das inscrições terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem 3.8.1.2, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço "*inscricoes.unicamp.br*".

3.8.1.4. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.8.2. Finalizada a fase recursal prevista no subitem 3.8.1.3, os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas em caráter preliminar, serão encaminhados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos perante banca designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, nos termos da Resolução GR-38/2025.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial prevista no inciso II do subitem 3.1, aplicável aos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas na primeira fase da análise das inscrições, ocorrerá em 02 (duas) etapas e será realizado por Bancas de Heteroidentificação, que utilizarão exclusivamente os critérios fenotípicos, conforme estabelecido no artigo 2º da Resolução GR-038/2025.

4.1.1. Para os fins do procedimento de heteroidentificação entende-se por critério fenotípico o conjunto de características visíveis do indivíduo, especialmente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnicoracial declarada;

4.1.2. A primeira etapa consistirá na análise de reconhecimento facial pela banca de heteroidentificação, a partir da foto incluída pelo candidato no sistema do concurso no momento da inscrição.

4.1.3. Caso a autodeclaração não possa ser validada pela banca na primeira etapa, o candidato será encaminhado para a segunda etapa do procedimento.

4.1.4. Se a foto apresentada, nos termos do inciso III do item 3.1, não atender às características ali definidas, a primeira etapa do procedimento de heteroidentificação não será realizada, e o candidato será encaminhado diretamente para a segunda etapa.

4.1.5. Ao término da primeira etapa, o resultado da análise será comunicado aos candidatos avaliados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, podendo ser classificado como VALIDADO ou INCONCLUSIVO.

4.1.6. A segunda etapa, destinada aos candidatos cuja autodeclaração não tenha sido validada na primeira etapa, consistirá em análise complementar, por meio de aferição remota realizada em plataforma digital.

4.1.7. Para a realização da segunda etapa, o candidato receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, as informações relativas à data, ao horário e ao link de acesso à plataforma digital. É obrigatório o comparecimento do candidato, munido de documento oficial de identificação com foto.

4.1.8. A Universidade se isenta da responsabilidade pela não participação, pelo comprometimento ou pela interrupção da participação do candidato na sessão online de heteroidentificação, por motivos de ordem técnica relacionados a equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento de rede, instabilidade de conexão, quedas de energia ou quaisquer outros fatores vinculados aos recursos tecnológicos utilizados pelo candidato.

4.1.9. Encerrada a segunda etapa, todos os candidatos que dela participarem serão informados, por e-mail cadastrado, do resultado da análise, que poderá ser VALIDADO ou NÃO VALIDADO.

4.1.10. O candidato cuja autodeclaração não for validada na segunda etapa poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do link de acesso ao formulário digital, que o candidato receberá no e-mail informado no ato da inscrição.

4.1.11. A banca recursal analisará o recurso com base na documentação apresentada, bem como na foto e na gravação das etapas anteriores, podendo, se entender necessário, convocar o candidato para nova avaliação por meio de plataforma digital.

4.2. O resultado de eventual recurso interposto nos termos do subitem 4.1.10 e o resultado final da segunda fase da análise das inscrições, correspondente ao procedimento de heteroidentificação, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE.

4.3. Terá sua inscrição indeferida no concurso o candidato que:

a) não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

b) não comparecer à segunda etapa de heteroidentificação na data e no horário estabelecidos;

c) não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento previsto no item 3.8.2 deste Edital.

4.4. A banca de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DEDH), sendo:

I. 01 (um) Docente – Presidente da banca;

II. 01 (um) Servidor da Universidade;

III. 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;

IV. 01 (um) aluno de Pós-Graduação;

V. 01 (um) aluno de Graduação.

4.4.1. Todos os membros da banca de heteroidentificação terão suplentes que os substituirão em suas faltas e impedimentos, nomeados por Portaria da DEDH.

4.4.2. As bancas de heteroidentificação de cada etapa serão compostas por membros distintos, igualmente indicados pela DEDH.

4.4.3. Será constituída banca recursal específica para o julgamento dos recursos interpostos por candidatos cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no procedimento de heteroidentificação.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deste concurso deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no endereço "*inscricoes.unicamp.br*" especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, bem como enviar (upload) laudo médico que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

5.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

5.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados de forma extemporânea ou encaminhados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições ou não a comprovar nos termos do que estabelece este Edital, não terá as condições especiais atendidas.

5.5. A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato e ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.5.1. Fica limitado em 60 (sessenta) minutos o tempo adicional para a realização das provas, nas hipóteses de solicitação dessa condição especial, nos termos do item 4 desse edital.

5.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a realização da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 3.9.

5.6.1. O candidato que tiver sua solicitação de condições especiais para realização das provas indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no subitem anterior.

5.6.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

5.7. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar condições especiais após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato junto à Secretaria do Instituto de Física Gleb Wataghin e enviar a solicitação, anexando o laudo médico que justifique o pedido.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá, durante o período de inscrição, acessar o formulário de inscrição disponível no endereço "inscricoes.unicamp.br" e informar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

6.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.2.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um documento de identificação (RG, CIN, CNH, Passaporte ou RNE), bem como à vedação ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.2.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.2.3. A UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

6.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.5. A decisão relativa à solicitação da candidata lactante será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no item 3.9.

6.5.1. A candidata que tiver seu pedido indeferido terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem anterior, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'recursos'), acessível no endereço "inscricoes.unicamp.br".

6.5.1.1. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

6.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Após a definição da lista definitiva das inscrições deferidas para o concurso, a Congregação da Unidade definirá a composição da sua Comissão Julgadora.

7.2. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, e sua composição será aprovada pela Congregação da Unidade, com observância dos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

7.2.1. Pelo menos 02 (dois) membros titulares da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras Instituições.

7.2.2. Pelo menos 01 (um) membro suplente da Comissão Julgadora deverá ser externo à Unidade ou pertencer a outras instituições.

7.3. Havendo necessidade, um membro titular poderá ser substituído por um membro suplente, o que deverá ser registrado e documentado nos autos do concurso, justificadamente.

7.4. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nessa situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação. Não sendo possível seguir essa regra, a presidência da comissão será definida, formalmente, pelo Diretor da Unidade.

7.5. A Comissão Julgadora será auxiliada por um Secretário formalmente designado para esse fim.

7.6. Todos os membros da Comissão Julgadora, titulares e suplentes, e os responsáveis pela gestão do concurso na Unidade deverão assinar termo de ausência de conflito de interesse e termo de confidencialidade.

7.7. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas presenciais do concurso, proceder às arguições, atribuir notas, elaborar e fundamentar parecer circunstanciado e classificar os candidatos.

7.7.1. A prova escrita poderá ser realizada com a presença de, pelo menos, um membro titular da Comissão Julgadora.

7.7.2. A correção das provas será feita individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, que deverão incluir as notas pessoalmente em sistema informatizado, garantindo o sigilo das mesmas até o momento da sua divulgação.

7.8. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas, será publicado Edital no Diário Oficial do Estado - DOE as seguintes informações:

I - lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida;

II - membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora;

III - calendário fixado para as provas, horário e local de sua realização, definido pelo Diretor da Unidade.

7.8.1. O calendário de provas poderá sofrer alterações, implicando em nova publicação de Edital no Diário Oficial do Estado - DOE, respeitado o prazo previsto no item 7.8, em caso de alteração das datas das provas da Fase I.

7.8.2. O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no item anterior, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'Recursos'), acessível no endereço "*inscricoes.unicamp.br*".

7.8.3. O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.8.4. Caso o recurso seja deferido, a alteração da Comissão Julgadora será submetida à deliberação da Congregação da Unidade, nos termos do item 7 do edital.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas, realizadas em duas fases, todas classificatórias:

I - escrita (peso 1);

II - análise do Plano de Trabalho (peso 3);

III - títulos (peso 3);

IV - didática (peso 3);

V - arguição (peso 4).

8.2. A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização da(s) seguinte(s) prova(s):

- Prova de análise do plano de trabalho entregue pelo candidato na inscrição

8.3. As provas realizadas na Fase II serão apenas classificatórias e dela participarão apenas os candidatos aprovados na Fase I.

8.4. A Fase II consistirá na aplicação das seguintes provas:

I- escrita;

II- títulos;

III- didática;

IV- arguição;

8.4.1. A prova de títulos será a primeira a ser realizada na Fase II.

9. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

9.1. Da prova escrita

9.1.1. A prova escrita consistirá em uma dissertação de ordem geral que relacione o conteúdo do programa do concurso (Anexo III) com a(s) área(s) do mesmo.

9.1.2. No início da prova escrita, o Presidente da Comissão Julgadora fará a leitura do tema da dissertação, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

9.1.3. Findo o prazo estabelecido no item 9.1.2 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 60 minutos para a redação da(s) resposta(s).

9.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 9.1.2 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora presentes e anexadas na folha de resposta.

9.1.5. São critérios para avaliação da prova escrita:

I - aderência ao tema;

II - atualização e aprofundamento do conteúdo;

III - organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;

IV - adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

V - erudição sobre o estado da arte da área de pesquisa em concurso

9.1.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

9.1.7. As provas serão corrigidas de forma padronizada, com base nos critérios definidos no item 9.1.5, assegurando-se o anonimato dos candidatos.

9.1.7.1. É proibido qualquer tipo de identificação no caderno de respostas, como nome, assinatura, número de documento, recados, símbolos ou qualquer outra marca que possa identificar o candidato fora dos campos especificamente indicados para esse fim.

9.1.7.2. O candidato que descumprir o subitem 9.1.7.1 será eliminado do concurso.

9.2. Da prova de análise do plano de trabalho

9.2.1. Na análise do Plano de Trabalho, a Comissão Julgadora avaliará o plano de trabalho apresentado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos pela Congregação e abaixo discriminados:

9.2.2. São critérios para avaliação de análise do Plano de Trabalho:

I - Aderência à(s) disciplina(s) do concurso;

II - Originalidade e qualidade do projeto de pesquisa apresentado;

III - Pertinência das propostas para o ensino, tendo em vista a área e a(s) disciplina(s) do concurso;

IV - Aderência à política nacional de extensão;

V - Outras possíveis contribuições para o instituto.

9.2.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de análise de Plano de Trabalho.

9.3. Da prova de títulos

9.3.1. Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

9.3.2. Os títulos a serem considerados e os critérios de julgamento seguem descritos abaixo:

I - Títulos universitários (graduação, especialização, mestrado, mestrado profissional, doutorado, livre-docência);

II - Produção bibliográfica (artigos científicos, capítulos de livros, livros);

III - Produção técnica (softwares, pareceres técnicos, patentes, etc.);

IV - Participação em reuniões científicas;

V - Participação e coordenação de projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento, centros de pesquisa e empresas;

VI - Prêmios, títulos honoríficos e outras distinções;

VII - Atividades profissionais (pareceres científicos, editoração de revistas e livros, organização de eventos, entre outros);

VIII - Atividades didáticas e orientação de estudantes e pesquisadores;

IX - Atividades de extensão, participação/organização de eventos de extensão;

X - Atividades profissionais no setor produtivo (empregos em empresas, centros de pesquisa, escolas de educação básica, clínicas, hospitais e organismos públicos, consultorias, transferência de tecnologia, gerenciamento, entre outros);

XI - Outros comprovantes de contribuições acadêmicas relevantes.

9.3.2.1. Critérios para julgamento da prova de títulos

a) Formação e atuação profissional;

b) Aderência da produção científica à área do concurso e ao seu perfil desejado;

c) Qualidade e relevância da produção científica;

d) Impacto científico, social e de inovação dos trabalhos;

e) Prêmios e outras distinções;

f) Contribuição na formação de recursos humanos.

9.3.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de Títulos.

9.4. Da prova didática

9.4.1. A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VII deste edital, mediante sorteio, com, no mínimo, 24 horas de antecedência à realização da prova.

9.4.1.1. O sorteio ocorrerá em sessão pública, onde os candidatos poderão estar presentes. Os temas sorteados por candidato constarão do endereço "*inscricoes.unicamp.br*".

9.4.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do tema sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

9.4.3. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

9.4.4. São critérios para avaliação da prova didática:

I - Aderência ao tempo de duração, que deverá ser de 50 a 60 minutos;

II - Aderência ao assunto escolhido ou sorteado, conforme o caso;

III - Adequação ao nível da disciplina a cujo conteúdo pertence o assunto da prova. Em caso de assunto que conste do conteúdo de mais de uma disciplina, o(a) candidato(a) deverá especificar no início da prova qual foi a disciplina escolhida;

IV - Organização da exposição;

V - Demonstração de encadeamento lógico na exposição;

VI - Clareza da exposição;

VII - Domínio teórico e conceitual do assunto;

VIII - Coerência, exatidão e atualidade dos conceitos apresentados;

IX - Capacidade de síntese e abrangência do desenvolvimento;

X - Uso adequado dos recursos didáticos disponíveis.

9.4.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.5. Da prova de arguição

9.5.1. Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:

I - a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - o memorial apresentado e documentado na inscrição;

III - a prova didática;

IV - o plano de trabalho.

9.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

9.5.3. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

9.5.4. São critérios para avaliação da prova de arguição:

I- Clareza, organização e objetividade das respostas;

II- Coerência com a documentação apresentada;

III- Domínio e maturidade na(s) área(s) do concurso;

9.5.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.

10.2.1. O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.

10.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.

10.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

10.5. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

10.6. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

10.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos participantes da Fase II do concurso assistir às provas dos demais candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Compete à Comissão Julgadora avaliar as provas de acordo com os critérios definidos no edital, registrar todas as ocorrências do concurso nas atas de cada prova, preencher adequadamente os formulários com as notas atribuídas a cada candidato em cada uma das provas, na Área do Examinador do sistema de concurso.

11.1.1. As provas didática e de arguição são orais e deverão ser realizadas na presença de todos os membros da Comissão Julgadora.

11.2. Ao final da Fase I (eliminatória), cada examinador atribuirá a cada prova do candidato uma nota em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), observado o item 8.2 deste edital.

11.2.1. Serão considerados habilitados na Fase I os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora na prova ou em cada uma das provas desta Fase, conforme o caso.

11.2.2. Para fins de classificação na Fase I, será observada a seguinte regra:

I - caso a Fase I contenha apenas uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média das notas atribuídas pelos examinadores na referida prova;

II - caso a Fase I contenha mais de uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores nas referidas provas, sendo a nota final a média das notas finais conferidas por cada examinador.

11.2.3. Serão convocados para a Fase II os 8 (oito) primeiros classificados dentre os candidatos habilitados na Fase I, conforme subitem 11.2.2, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

11.2.3.1. A classificação para selecionar os candidatos para a Fase II não será considerada na sequência do concurso e para classificação final.

11.2.4. Serão eliminados do concurso os candidatos não habilitados na Fase I e aqueles que, embora habilitados, tenham obtido nota inferior aos 8 (oito) primeiros classificados.

11.2.5. O resultado final da Fase I será divulgado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.2.5.1. Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação prevista no item anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, providenciando a divulgação do resultado da análise do recurso no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.3. Na Fase II do concurso, após a realização de cada prova, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individualmente a cada um dos candidatos, em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. As notas atribuídas à Prova de Títulos serão divulgadas no endereço “*inscricoes.unicamp.br*”, logo após sua realização e correção. As notas das demais provas da Fase II serão divulgadas ao final de todas as provas.

11.5. Cada examinador calculará a nota final de cada candidato no concurso pela média ponderada das notas por ele atribuídas em cada prova, tanto da Fase I, como da Fase II.

11.5.1. As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 07 (sete) de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

11.7. Os candidatos habilitados nos termos do item anterior serão classificados por cada um dos examinadores de acordo com a ordem decrescente das notas finais por ele atribuídas, o que será consolidado em um quadro final de notas. No caso de empate, o próprio examinador fará o desempate dos candidatos, segundo os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior nota obtida na prova didática;

III - a maior nota obtida na prova de títulos;

IV - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.7.1. Candidatos não habilitados não constarão do quadro final de notas.

11.8. Considerando o quadro final de notas, o primeiro colocado será o candidato que obtiver a primeira posição do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.8.1. O empate na classificação do primeiro colocado será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior média obtida na prova didática;

III - a maior média obtida na prova de títulos;

IV - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.8.2. Para os fins previstos nos incisos II e III do item 11.8.1, as médias obtidas na prova didática, na prova de arguição e de títulos corresponderão à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato, que serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo

da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.9. Para fins de classificação final do segundo colocado, o quadro final será refeito, com a retirada do nome do candidato classificado em primeiro lugar nos termos do item 11.8 de todas as posições que eventualmente ocupe no quadro final de notas. Novo quadro final será elaborado, observada sempre a ordem decrescente das notas finais prevista no item 11.7. O segundo colocado será o candidato que ocupar a primeira posição neste novo quadro do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.10. Procedimento idêntico ao previsto no item anterior será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

11.11. Ao final das provas será realizada sessão pública em que serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, informações que serão publicadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.11.1. Caberá recurso do resultado publicado nos termos do item 11.11, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, mediante formulário eletrônico encontrado na Área do Candidato, acessível no mesmo endereço.

11.11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decisão, a qual será publicada no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.12. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após a divulgação das notas e a apuração dos resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso, justificando a classificação final. Esse parecer deverá conter tabelas e/ou textos com as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

11.12.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora os relatórios individuais de seus membros.

11.12.2. O parecer circunstanciado será publicado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Decidido o eventual recurso previsto no item 11.11.1, o resultado final do concurso, com as notas e classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

12.2. Após a publicação o resultado final do concurso será submetido à apreciação da Congregação da Unidade.

12.3. O resultado final do concurso será submetido à homologação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

12.4. Após a homologação do resultado final do concurso pela CEPE, o(s) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto no edital será(ão) orientado(s) pela Unidade a apresentar, obrigatoriamente, curriculum vitae atualizado, projeto de pesquisa e plano de atividades didáticas e

de extensão, para fins de avaliação do ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sem prejuízo da convocação prevista no subitem 15.1 e 15.1.1 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição nos dois momentos previstos nos subitens 3.8.1.3 e 4.1.10;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.6.1;
- c) ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 6.5.1;
- d) à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 7.8.2;
- e) ao resultado da Fase I, conforme subitem 11.2.5.1;
- f) ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 11.11.1;

13.2. Os recursos devem ser interpostos por meio de formulário disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

13.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio tais como correio, correio eletrônico.

13.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3.1. Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda ao evento recorrido;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.5. Não caberá recurso adicional contra decisão que decide recurso.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Além da aprovação no presente concurso público, são requisitos para admissão no cargo de Professor Doutor:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- c) Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente;
- d) possuir Título de Doutor;
- e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) ter bons antecedentes criminais;
- i) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo.

14.2. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação e o número de cargos disponibilizados para este concurso público.

15.1.1. O candidato será convocado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, após aprovação de sua nomeação pela Câmara de Administração.

15.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento do cargo deverá, no prazo indicado no edital de convocação, comprovar que possui os requisitos exigidos para participação neste Concurso Público, mediante a entrega de:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro de Identidade Civil (RIC) ou do Registro Nacional Migratório (RNM);
- b) Passaporte, se estrangeiro;
- c) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de eleitor;

- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Escritura pública de união estável (caso haja);
- i) Certidão de nascimento e/ou casamento do cônjuge ou companheiro(a);
- j) CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- k) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- l) CPF do(s) filho(s);
- m) Comprovante de endereço completo: nome da rua, número da casa, complementos, bairro, cidade, estado e CEP (conta de água, luz ou telefone);
- n) Carteira de trabalho (página onde consta o número e verso – emissão, último contrato);
- o) PIS/PASEP (cartão cidadão, anotação na carteira com carimbo do empregador ou formulário emitido pela Caixa Econômica Federal, para PIS, ou banco do Brasil, para PASEP);
- p) Consulta por CPF da Receita Federal (emitir o Comprovante de Situação Cadastral no CPF);
- q) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (caso possua conta como titular, apresentar cópia do cartão ou documento onde consta número de agência e conta corrente caso não possua conta, aguardar orientação no dia da convocação);
- r) Cópia simples do título de Doutor, válido em território nacional. Caso o título de Doutor tenha sido obtido no exterior, o reconhecimento do referido título, para fins de validade nacional, deverá ocorrer durante o período do estágio probatório, sob pena de demissão;
- s) Declaração assinada atestando não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- t) Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação dos documentos abaixo, emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade consignado no documento:
 - t.1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal;
 - t.2) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, se residente no Estado de São Paulo;
 - t.3) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos estados onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos.
- u) “Declaração de Não Cumulatividade” ou “Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente”, ambas assinadas, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação

vigente para o caso de candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

v) Cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92;

w) Outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.

15.2.1. A inexatidão ou irregularidade da comprovação do disposto no subitem 15.2 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.

15.3. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não atenda às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

15.4. A Nomeação se dará através da publicação do ato formal no Diário Oficial do Estado – DOE, pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

16. DA PERÍCIA MÉDICA

16.1. Para comprovação do item 14.1, “I”, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar perícia médica oficial para fins de investidura no cargo, em dia, horário e local a serem informados pela DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.1.1. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de investidura no cargo, constam do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024 e na Resolução SGGD nº 52/2025, ou das normas que os sucederem.

16.1.2. A perícia médica ocorre somente após o candidato ser nomeado através da publicação do ato formal no Diário Oficial do Estado – DOE, pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

16.2. O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, deverá realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados neste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma, após a publicação da nomeação, considerando o prazo para agendamento de perícia médica conforme consta do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024 e na Resolução SGGD nº 52/2025.

16.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da perícia médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 14.1, “I”, deste Edital.

16.3. Por ocasião da perícia médica, para fins de investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SGGD nº 52, de 24/11/2025, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

a) Hemograma completo - validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

- d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;
- e) Ureia e creatinina - validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
- h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) – validade: 90 dias;
- i) Audiometria tonal e vocal – validade: 90 dias.

16.3.1. Para publicação do resultado final da perícia médica e, a critério do médico perito, poderá ser solicitado um parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

16.3.2. O candidato que deixar de comparecer à convocação para a realização de perícia médica complementar será considerado “inapto”.

16.3.3. O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no item 16.3 deverá apresentar relatório médico.

16.4. A apresentação dos laudos, exames e relatórios médicos previstos nos itens 16.3 e 16.3.1 deste Edital deverá observar as exigências estabelecidas na legislação vigente e nas normas e orientações da Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, para fins de realização da perícia médica de ingresso.

17. DA POSSE

17.1. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:

- a. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para nomeação no cargo público e;
- b. Publicação oficial do resultado da perícia médica realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

17.2.1. A falta de apresentação ou de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como a prática de falsidade ideológica ou a apresentação de documento falso, impedirá a investidura do(a) candidato(a) e, conforme o caso, ensejará a anulação dos atos subsequentes praticados pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.3.1. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

17.4. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação do ato de nomeação para o cargo público, publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE).

17.4.1. O prazo para a posse previsto no item 17.4 poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante requerimento do interessado.

17.4.2. O não cumprimento do prazo para a posse previsto nos itens 17.4 e 17.4.1 implicará a desistência da nomeação, tornando-se sem efeito o respectivo ato.

18. DO EXERCÍCIO

18.1. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contado a partir da posse.

18.1.1. O prazo para entrar em exercício poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a critério da Universidade.

18.1.2. O não cumprimento do prazo para início do exercício acarretará na exoneração do candidato.

18.3. A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou estarão disponíveis no endereço "*inscricoes.unicamp.br*", sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

19.2. Os prazos previstos neste edital e nos editais posteriores do concurso serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou da divulgação no endereço "*inscricoes.unicamp.br*", conforme o caso.

19.3. Qualquer alteração nas regras do concurso somente poderá ser feita por meio de Edital de Retificação.

19.3.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

19.4. Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora e/ou não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos e análise de planos de trabalho.

19.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

19.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações dos resultados, bem como a homologação do resultado do Concurso.

19.7. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

19.7.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

19.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-19/2024, Deliberação CEPE-A-34/2025 e, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Física Gleb Wataghin para a realização dos concursos e na Resolução GR-38/2025.

19.8.1. Cópia das normas mencionadas no presente edital poderá ser obtida no sítio www.pg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Instituto de Física Gleb Wataghin que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

ANEXOS

I - Cronograma

II - Programa das disciplinas em concurso

III - Programa do concurso - objeto das provas

IV - Orientação para elaboração do Plano de Trabalho

V - Formulário de requerimento de uso de nome social

VI - Formulário para autodeclaração étnico-racial

VII - Lista de temas da Prova Didática

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA*
1	Período de inscrições – incluindo: requerimento do uso de nome social; pedido de condição especial para realização da prova e requerimento de candidata lactante	01/10/2026 a 30/10/2026
2	Publicação de edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas e das decisões dos requerimentos	09/11/2026
3	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição ou requerimentos indeferidos	10/11/2026
4	Edital de divulgação da análise do recurso	16/11/2026
5	Procedimento de Heteroidentificação	02/12/2026, 17/02/2027 e 25/02/2027
6	Publicação de Edital com lista de candidatos com inscrição definitiva deferida, composição da Comissão Julgadora e calendário de provas	10/03/2027
7	Prazo para recurso contra composição da Comissão Julgadora	11/03/2027
8	Edital de divulgação da análise do recurso	18/03/2027
9	Aplicação da(s) prova(s) da Fase I	30/03/2027
10	Prazo para recurso contra o resultado da Fase I	31/03/2027

11	Edital de divulgação da análise do recurso	02/04/2027
12	Aplicação das provas da Fase II	03/05/2027 - 07/05/2027
13	Sessão pública para divulgação das notas, habilitação e classificação dos candidatos	07/05/2027
14	Prazo para recurso contra o resultado provisório do concurso	11/05/2027
15	Edital de divulgação da análise do recurso	17/05/2027
16	Divulgação do parecer circunstanciado da Comissão Julgadora com o resultado final do concurso no endereço "inscricoes.unicamp.br"	10/06/2027
17	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado com notas e classificação dos candidatos	14/06/2027
18	Homologação do concurso	08/2027

**O cronograma poderá sofrer alterações*

ANEXO II - PROGRAMA DAS DISCIPLINAS EM CONCURSO

F-128 - Física Geral I:

Cinemática do ponto. Leis de Newton. Estática e dinâmica da partícula. Trabalho e energia. Conservação da Energia. Momento linear e sua conservação. Colisões. Momento angular da partícula e de sistemas de partículas. Rotação de corpos rígidos.

F-228 - Física Geral II:

Oscilações. Gravitação. Ondas em meios elásticos. Ondas sonoras. Hidrostática e hidrodinâmica. Viscosidade. Temperatura. Calorimetria e condução de calor. Leis da termodinâmica; teoria cinética dos gases

F-315 - Mecânica Geral I:

Revisão de matrizes e cálculo vetorial. Mecânica Newtoniana. Oscilações lineares. Oscilações não lineares e Caos. Gravitação. Cálculo variacional. Equações de Lagrange e de Hamilton.

F-320 - Termodinâmica:

Sistemas termodinâmicos, reversibilidade, termometria. Variáveis e equações de estado, diagramas PVT. Trabalho e primeira lei da termodinâmica. Equivalente mecânico de calor. Energia interna, entalpia, ciclo de Carnot. Mudanças de fase. Segunda lei da termodinâmica e entropia. Funções termodinâmicas. Aplicações práticas de termodinâmica. Teoria cinética dos gases. Distribuição de velocidades moleculares.

F-328 - Física Geral III:

Lei de Coulomb, Campo Elétrico, Lei de Gauss, Potencial Elétrico, Capacitância, Corrente e Resistência, Força Eletromotriz e Circuitos Elétricos, Campo Magnético, Lei de Ampère, Lei da Indução de Faraday, Indutância, Propriedades Magnéticas da Matéria, Oscilações Eletromagnéticas, Correntes Alternadas, Equações de Maxwell.

F-415 - Mecânica Geral II:

Forças centrais. Sistemas de partículas. Referenciais não inerciais. Dinâmica de corpos rígidos. Oscilações acopladas. Meios contínuos e ondas. Teoria especial da Relatividade.

F-428 - Física Geral IV:

Ondas Eletromagnéticas, Óptica Geométrica, Interferência, Difração, Teoria da Relatividade, Física Quântica, Modelos Atômicos, Condução de Eletricidade em Sólidos, Física Nuclear, Quarks, Léptons, e o Big-Bang.

F-489 - Estrutura da Matéria II:

Momentos de dipolo magnético, spin, e taxas de transição. Átomos multieletrônicos. Estatística quântica. Moléculas. Sólidos. Modelos Nucleares. Partículas elementares.

F-502 - Eletromagnetismo I:

Campos eletrostáticos no vácuo e nos materiais dielétricos. Resolução das equações de Poisson e Laplace. Campos magnéticos, correntes estacionárias e materiais não magnéticos. Força eletromotriz induzida e energia magnética. Materiais magnéticos.

F-589 - Estrutura da Matéria:

Introdução à teoria da relatividade restrita. Radiação térmica e o postulado de Planck. Fótons e as propriedades corpusculares da radiação. Propriedades ondulatórias das partículas e o postulado de De Broglie. O átomo de Bohr. Introdução à equação de Schrödinger e soluções de problemas unidimensionais. O átomo de hidrogênio.

F-689 - Mecânica Quântica I:

Introdução às idéias fundamentais da teoria quântica. O aparato matemático da mecânica quântica de Schrödinger. Formalização da Mecânica Quântica enunciado-se os postulados. Spin 1/2 e sistemas de dois níveis. O oscilador harmônico unidimensional. Momento angular.

ANEXO III - PROGRAMA DO CONCURSO – OBJETO DAS PROVAS

- Conceitos de Física Geral de acordo com as disciplinas do concurso.
- Aspectos gerais sobre a Física Contemporânea.
- Equações de Maxwell.
- Leis da Termodinâmica.
- Técnicas avançadas da Física Experimental.
- Princípios da Mecânica Quântica.

ANEXO IV – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho consiste na descrição das atividades de pesquisa, ensino e extensão propostas pelo candidato. O documento deve ter no máximo 20 páginas e conter os seguintes elementos:

I - Projeto de Pesquisa - O projeto, na área do concurso, deverá incluir os seguintes tópicos:

a) Introdução e objetivo de pesquisa, incluindo descrição da sua importância em relação ao estado da arte da área de Física Geral; b) Metodologia proposta; c) Resultados esperados;

d) Disseminação e avaliação; e) Fontes de financiamento; f) Bibliografia

II - Projeto de Ensino - O projeto deve descrever a visão do candidato em relação à atividade de ensino, tanto em nível de Graduação como Pós-Graduação, e apresentar propostas que visam melhorar a qualidade dos cursos oferecidos pelo IFGW.

III - Proposta de Extensão - A proposta deve descrever a visão do candidato em relação a ações de extensão universitária, como, por exemplo, a aplicação de conhecimentos produzidos na universidade em projetos práticos visando a transformação social, a democratização do saber e o desenvolvimento sustentável e que beneficiam comunidades externas.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, inscrito no Concurso Público para provimento de cargo de Professor Doutor junto ao Instituto de Física Gleb Wataghin (Processo Sigad nº 08-P-29836/2026), SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 3.1.4 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (Nome Completo _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à (Endereço Completo _____), candidato(a) ao Concurso Público para o cargo de Professor (indicar área/departamento/ instituição _____), venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que me autodeclaro (preto/pardo), pertencente ao grupo étnico-racial **negro**, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha autodeclaração será objeto de **verificação por comissão de heteroidentificação**, podendo ser invalidada caso não haja correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas observadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – LISTA DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

1. Leis de Newton.
2. Energia potencial e conservação de energia.
3. Temperatura, calor e a primeira lei da termodinâmica.
4. Entropia e segunda lei da termodinâmica.
5. Campo elétrico e potencial elétrico
6. Campo magnético e lei de Ampère
7. Dualidade partícula-onda.
8. Oscilações e ondas.
9. Simetria e leis de conservação.
10. Interferência e difração da luz.